

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível, Tipo Gasolina Comum, para a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Amontada - CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis é decorrente da necessidade de abastecimento da frota de veículos que está à disposição da Câmara Municipal de Amontada na qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio de 03 (três) Postos de Combustíveis em funcionamento na cidade de Amontada e Municípios vizinhos. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (litros)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00

3.1. Custo estimado em no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Menor Preço por Item.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Pregão Presencial.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.01.01.031.0001.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2023, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

9.1. O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando



a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

10.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

10.3. Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar o serviço contratado.

11.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

11.4. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.5. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

11.6. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

11.7. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

11.8. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11.9. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências editalícias estabelecida pela Câmara Municipal de Amontada - CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

12.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

12.3. Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

12.5. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.6. Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

14.2. Advertência.

14.3. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

16.1. A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

17.1. O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Amontada - CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

17.2. O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

Amontada - CE, 01 de dezembro de 2022.


Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Objeto: Aquisição de Combustível, Tipo Gasolina Comum, para a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Amontada - CE.

1 - Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 - Propomos prestar à Câmara Municipal de Amontada, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento de Combustível objeto deste Pregão Presencial, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias,

4 - Preços Propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (litros)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (EXTENSO)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

5 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 - Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL) (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 002/2022, para a Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa

(Handwritten marks and signatures)

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo no Pregão Presencial Nº 002/2022, para a Câmara Municipal De Amontada - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
OUTORGANTE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

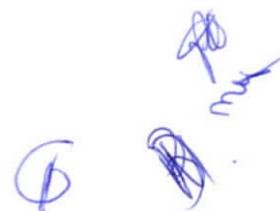
REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Paulo Berg Melgaço**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Senhor (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 e Processo Licitatório nº 2022.12.02.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente termo de contrato é proveniente de Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível, Tipo Gasolina Comum, para a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Amontada - CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1. O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a



recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar o serviço contratado;

7.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências editalícias estabelecida pela Câmara Municipal de Amontada - CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

8.3. Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

8.5. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.6. Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

[Handwritten initials and signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Amontada - CE, sendo que o veículo fará o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

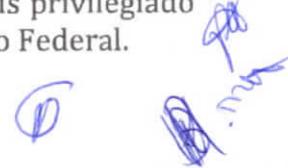
13.2. O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 17.01.01.031.0001.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AMONTADA - CE, ____ de _____ de ____.

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

(Handwritten marks and signatures)